



prodam

CO/TA- 14.07/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0003363-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Contratação Emergencial- DL nº 03.011/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) NO-BREAKS TRIFÁSICOS COM CAPACIDADE DE 200 KVA- 220V/127V 60 HZ CADA EM PARALELO REDUNDANTE- COM A FINALIDADE DE ALIMENTAR E PROTEGER AS CARGAS LIGADAS NO DATA CENTER DA PRODAM, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS LOCALIZADOS À AV. FRANCISCO MATARAZZO, 1500, ÁGUA BRANCA- SÃO PAULO- SP (CO-06.03/21)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, Diretor Presidente.

CONTRATADA: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, com sede na Rua Padre Arnaldo, nº 211, bairro Vila Silvania, no Município de Carapicuíba, no Estado de São Paulo, CEP 06.321-460, inscrita no CNPJ sob o nº 07.140.762-32, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **TEODORO TANGANELLI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 20.455.166-3 e inscrito no CPF sob o nº 178.327.818-82.

Com fulcro na Lei nº 13.709/2018, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-06.03/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da cláusula XIII abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-06.03/21:

“CLAUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

13.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá



prodam

CO/TA- 14.07/2021

resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

13.3. A CONTRATADA se compromete a:

- i) *Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;*
- ii) *Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;*
- iii) *Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;*
- iv) *A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em até 24 (vinte e quatro) horas: i. sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; ii. de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; iii. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; iv. ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.*
- v) *A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;*
- vi) *Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.*

13.4. A CONTRATADA *deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.*

13.5. A PRODAM-SP *terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.*

13.6. A CONTRATADA *declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviaar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.*



prodam

CO/TA- 14.07/2021

13.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

13.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

13.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**"

CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XIII - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XIII no contrato original CO-06.03/21, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato."

CLÁUSULA III– DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-06.03/21 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

CONTRATANTE: **JORGE PEREIRA LEITE:69813922834**
JORGE PEREIRA LEITE
Assinado de forma digital por JORGE PEREIRA LEITE:69813922834
Dados: 2021.07.16 18:12:14 -03'00'

Diretor de Administração e Finanças

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Assinado de forma digital por JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
Dados: 2021.07.27 14:47:02 -03'00'

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente

CONTRATADA: **TEODORO TANGANELLI JUNIOR:17832781882**
TEODORO TANGANELLI JUNIOR
Assinado de forma digital por TEODORO TANGANELLI JUNIOR:17832781882
Dados: 2021.07.16 11:16:46 -03'00'

Sócio

TESTEMUNHAS: 1. **JANAINA MACENA SARAIVA TANGANELLI:29951261884**
Assinado de forma digital por JANAINA MACENA SARAIVA TANGANELLI:29951261884
Dados: 2021.07.16 11:17:43 -03'00'

2. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2021.07.16 11:27:21 -03'00'



prodam

CO/TA- 14.07/2021

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, com sede na Rua Padre Arnaldo, nº 211, bairro Vila Silvania, no Município de Carapicuíba, no Estado de São Paulo, CEP 06.321-460, inscrita no CNPJ sob o nº 07.140.762-32, neste ato representada por seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato CO-06.03/21 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político,



proclam

CO/TA- 14.07/2021

dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.



proclam

CO/TA- 14.07/2021

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.



proclam

CO/TA- 14.07/2021

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da CONTRATADA, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



proclam

CO/TA- 14.07/2021

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

TEODORO TANGANELLI
JUNIOR:17832781882

Assinado de forma digital por TEODORO
TANGANELLI JUNIOR:17832781882
Dados: 2021.07.16 11:18:15 -03'00'

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – EIRELI – CNPJ 26.886.266/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Desarmada no Prédio Sede e DPCFA – Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, localizado na Rua do Paraíso nº 387/389 e no Prédio da Rua 13 de Maio nº 1566/1570, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 520.215,28 (quinhentos e vinte mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 44.021/2.021

PRAZO: Para o período remanescente de 01/06/2021 a 13/11/2021, em razão da rescisão do Contrato nº 043/SVMA/2019, conforme despacho proferido em SEI 044994043.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2.021.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

Publicação por omissão
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 008/006/SIURB/16/21.

CONTRATO 006/SIURB/16.
PROCESSO 7910.2017/0000704-8
CONTRATADA: CONSÓRCIO SOUZA COMPEC / COPLAN
OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. SANTO AMARO / REFORMA DO CORREDOR DE ÔNIBUS SANTO AMARO – TRECHO AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATÉ AV. DOS BANDEIRANTES.
OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Suspensão do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 09 de junho de 2021 até 06 de outubro de 2021.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/086/SIURB/20/21.

CONTRATO 086/SIURB/20.
PROCESSO 7910.2020/0000890-2 (P.A.ORIGINARIO 6022.2020/0000098-7)

CONTRATADA: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A
OBJETO:ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIAS, PROJETO

EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 1.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1)Suspensão do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de 07 de abril de 2021.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003/016/SIURB/20/2021.

CONTRATO 016/SIURB/20.
PROCESSO 6018.2019/0040333-6
CONTRATADA: BELLACON CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI..

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III – PARELHEIROS, SITUADA NA AV. SADAMU INOUE, 5252 SUB / PA.

OBJETO DO ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL-

1.1 Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar de 13 de junho de 2021.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 16/04/2021
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/082/SIURB/2019/21

CONTRATO Nº 082/SIURB/2019.
PROCESSO Nº 7910.2019/0000478-6.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVACÃO URBANA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÕES GEOMÉTRICAS DO VIÁRIO, MELHORIAS DE DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EUGÊNIO DE MEDEIROS, RUA BUTANTÁ, RUA COSTA CARVALHO, RUA PASCOAL BIANCO E RUA AMARO CAVALHEIRO.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUSPENSÃO CONTRATUAL.
1.1.Suspensão do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23 de março de 2021.

COMUNICADO

CONVITE Nº 001/21/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6022.2021/0001466-1
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DA GRELHA LOCALIZADA NA AV. 9 DE JULHO, ALTURA DO Nº 585, SÃO PAULO, SP.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados e participantes da licitação em epígrafe que a Sessão de abertura dos envelopes 3 – Habilitação fica DESIGNADA para o dia 30 de julho de 2021 às 11 horas na Sala de Licitações desta Secretaria, situada na Av. São João nº 473 - 19º andar - Centro - São Paulo-SP.

Face à urgência na contratação do presente objeto a Comissão solicita o comparecimento, na Sessão Pública, dos representantes de todas as empresas classificadas no certame, com poderes para desistir ou interpor recurso.

INFORMAÇÕES: Fones: 3337-9874 e 3337-9936.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

Retificação da publicação do dia 28/07/21 – pag. 55 – col. 03
PROCESSO 6022.2021/0001572-2

CONTRATADO: SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Onde-se-lê: CONTRATO 020/SIURB/21 – PROCESSO 6022.2021/0001572-2.

Leia-se: CONTRATO 028/SIURB/21 – PROCESSO 6022.2021/0001572-2.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/101/SIURB/20/21.

CONTRATO 101/SIURB/20 - PROCESSO 7910.2020/0000903-8

CONTRATADA: ECR ENGENHARIA LTDA
OBJETO:ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIAS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 4.

OBJETO DO ADITAMENTO:1) RETOMADA COM ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA
FINANCEIRO 2) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL COM ADOÇÃO D

NOVA PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA

1.1 Retomada do prazo contratual a partir de 12 de julho de 2021, para cumprimento do prazo remanescente de 01 (um) dia, do prazo de execução.

1.2 Prorrogação do prazo de execução por mais 45 dias corridos a contar de 13 de julho de 2021, com a adoção do novo cronograma físico-financeiro no SEI nº 046808822, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Acréscimo do valor contratual em R\$ 10.837,24 , alterando o valor do contrato de R\$ 1.208.398,47 para R\$ 1.219.235,71.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004/016/SIURB/20/21.

CONTRATO 016/SIURB/20 - PROCESSO 6018.2019/0040333-6

CONTRATADA: BELLACON CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA TIPO III – PARELHEIROS, SITUADA NA AV. SADAMU INOUE, 5252 SUB / PA.

OBJETO DO ADITAMENTO:1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2) DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais 30 dias corridos, a contar de 13 de julho de 2021.

2.1. Retificação do valor contratual de R\$ 5.821.091,00 para R\$ 5.821.090,97.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2021

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2020/00373

OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020210C00037

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção, das dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO nº 210/2021:

"As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência suportada pelo software Microsoft Teams, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro, sua equipe de apoio inscrita, o Procurador Legislativo Dr. Carlos Eduardo de Araujo e o Presidente da CJL, Dr. Pedro Carlos Bianjuli de Faria, para abrir os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto está descrito em epígrafe. I – **ABERTURA:** aberta a sessão pública, o Senhor Pregoeiro, em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.bec.sp.gov.br, a análise e divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados. II – **FASE DE LANCES:** abriu-se a fase de lances para disputa e classificação dos licitantes. III – **FASE DE NEGOCIAÇÃO:** definido o licitante vencedor, o Senhor Pregoeiro iniciou a fase de negociação, buscando o menor preço para o objeto licitado e, a seguir, solicitou à empresa vencedora o envio de sua proposta de preços de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III do Edital, IV – **SUSPENSÃO:** considerando o grande número de dados e informações que compõe a proposta de preços e seus anexos, o Senhor Pregoeiro concedeu prazo para elaboração até às 14:30 horas do dia 29/07/2021. Assim, em seguida, o Senhor Pregoeiro determinou que o certame será retomado no dia 29/07/2021 às 14:30. V – **PUBLIQUE-SE:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Senhor Pregoeiro e demais presentes.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRA - 8010868010020210C00037 e no endereço www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/

Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro
Pregoeiro"

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 040/21

TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ 69.102.457/0001-03. Aditamento ao Contrato nº 032/16 - prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do ajuste por 12 meses, com início em 21/07/2021, com possibilidade de rescisão antecipada do ajuste, assim que ultimado o procedimento licitatório em curso. Parágrafo 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Municipal nº 13.278/02. R\$ 3.568.577,34. Data de assinatura: 20/07/2021. PA 2013-0.362.040-1.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA- 14.07/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0003363-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.011/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
CNPJ Nº 07.140.762/0001-32

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIII, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-06.03/21.

CONSULTA DE ANDAMENTO DE PROCESSOS

Consulte o andamento do seu processo físico ou eletrônico pela internet, no Portal de Processos Administrativos da Prefeitura de São Paulo.
Acesse: processos.prefeitura.sp.gov.br.

Se preferir, contate a Central 156, tendo em mãos o protocolo com o número do processo (entregue no momento da autuação).

Para mais informações, entre em contato com a unidade de análise por telefone ou pessoalmente.



PREFEITURA DE SÃO PAULO
GESTÃO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 29 de julho de 2021 às 05:00:20